

Resolução 085/92 – CONSUNI
Alterada pela Resolução 051/93 - CONSUNI

Dispõe sobre o aumento do percentual e do número de beneficiários do adicional de Dedicção Exclusiva.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o Parágrafo Único do artigo 7º, da lei nº 8.332, de 09.09.1991,

CONSIDERANDO:

- que consta no Processo nº 1071/920 – Relatório da Comissão designada na forma da portaria nº 01/92 – CONSUNI; e
- a análise e deliberação deste egrégio Conselho tomada em sessão de 25.11.1992;

RESOLVE:

Art. 1º - O Adicional Específico de Dedicção Exclusiva dos ocupantes de cargo efetivo de Professor de Ensino Superior da UDESC corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do respectivo beneficiário.

Art. 2º - O número de beneficiários do Adicional Específico de Dedicção Exclusiva poderá ser ampliado, no início de cada ano letivo, o correspondente a 0,1 (um décimo) do número total de professores em regime de 40 horas, apurado no encerramento do ano letivo imediatamente anterior, em cada Centro de Ensino da UDESC.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 058/92 – CONSUNI, datada de 14.07.1992.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Florianópolis, 25 de novembro de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente